



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA
ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIAMOPOP/ES**

ATA CIAMOPOP/ES

DATA:	29.03.2022	INÍCIO:	14h	TÉRMINO:	16h
LOCAL:	https://us02web.zoom.us/j/83220942923?pwd=SUIKalhKY3lxWE1mdzRwYmhkOVJmQT09				
ASSUNTO:	4ª Plenária CIAMOPOP/ES				
PARTICIPANTES					
Eliando Reis – SEDH					
Edneia Conceição –SEDH					
Rita de Cássia Dias Correia Littig – SESA					
Ramon Ribeiro – SETADES					
Mislene Santos de Souza Moraes – SEDU					
Rosangela Candido - MNPSR					
Andreia Lima de Cristo - MPES					
Sandra Mara Pereira - IJSN					
Andrea Monteiro Dalton - UFES					
Jeane Andrea Ferraz Silva - UFES					
Tiago Luiz Bianco Pires Dias - DPES					
Fernanda Nunes de Freitas Barbosa - SEDURB					
Letícia Goldner Valim - COGEMASES					
SÍNTESE					
<p>ATA DA 4ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CIAMOPOP/ES), instituído nos termos da Portaria nº 104-S, de 17 de novembro de 2021. Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniram-se na modalidade on-line, através do aplicativo <i>Zoom</i>, as representações dos órgãos e instituições que compõe o Ciamopop/ES e convidados (as). Desejando boas vindas a todas e todos, após ter o pedido de gravação da plenária prontamente autorizado, Eliando iniciou a reunião agradecendo a participação das instituições e órgãos representados e convidadas (os), e lendo os seguintes pontos de pauta: 01) Leitura da minuta do Regimento Interno Ciamopop/ES; 02) leitura da minuta do termo de adesão à política estadual para a população em situação de rua; e 03) Informes gerais, conforme convocação. Na sequência, passou-se à leitura da minuta do Regimento Interno do Ciamopop/ ES, elaborada pela comissão responsável pela construção da proposta, a saber: SEDH/ MPES/ UFES e o IJSN, e cuja versão final, após amplamente debatido no pleno deste Comitê, ficou:</p>					



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA
ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIAMOPOP/ES**

“REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CIAMOPOP/ES). Em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2022, em consonância com a Portaria nº 104-S, de 17 de novembro de 2021, o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a da População em Situação do Espírito Santo (Ciamopop/ES), resolve: aprovar o seu Regimento Interno. **Art. 1º** O presente Regimento regula a organização e o funcionamento do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado do Espírito Santo (Ciamopop/ES), e está em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, e com a Lei Estadual nº 11.248, de 07 de abril de 2021. **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO. Art. 2º** O Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado do Espírito Santo, ou Ciamopop/ES, é órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, com as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.248, de 07 de abril de 2021, e pela Portaria Estadual nº 104-S, de 17 de novembro de 2021, é composto por representantes do poder público e da sociedade civil, sob vinculação e coordenação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo (SEDH-ES) responsável pela Política Estadual para a população em situação de rua. **CAPÍTULO II/ DOS OBJETIVOS. Art. 3º** São objetivos do Ciamopop/ES avaliar, propor, e participar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração pública no Estado do Espírito Santo, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Espírito Santo. **CAPÍTULO III/ DA COMPOSIÇÃO. Art. 4º** O Ciamopop/ES será composto por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme dispõe o artigo 1º da Portaria Estadual nº 104-S, de 17 de novembro de 2021. **Art. 5º** Compete ao membro Titular participar das reuniões Plenárias, dos Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes, com direito a voz e voto. **Parágrafo Único.** Quando o (a) Titular não puder comparecer à reunião deverá mobilizar sua Suplência. **Art. 6º** É garantida a presença das Suplências às sessões do Plenário, mesmo com a presença do (a) titular, com direito a voz e sem direito a voto. **Parágrafo único.** As reuniões do Ciamopop/ES são públicas, sendo garantida a participação de qualquer pessoa, com direito a voz, mediante autorização da Mesa Diretora. **Art. 7º.** Poderão ser convidadas a participar das reuniões e atividades dos Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes do Ciamopop/ES, com direito à voz, sem direito a voto, entidades da sociedade civil com caráter de representação direta da população em situação de rua. **Art. 8º.** O Ciamopop/ES poderá estabelecer contato com outros órgãos do Estado do Espírito Santo, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições, conforme segue: **I** - poderá convidar gestores (as), especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, especialmente da população em situação de rua, para participar das suas atividades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA
ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIAMOPOP/ES

II – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Comitê e convidados (as), com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado do Espírito Santo; e **III** – poderá prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas e privadas do Estado, objetivando concretizar as demandas do Ciamopop/ES. **Art. 9º.** Os membros do Ciamopop/ES não receberão qualquer espécie de vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos ao Estado. **§1º** O Comitê terá apoio técnico-administrativo e financeiro da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, responsável pela política estadual para a população em situação de rua, que fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Ciamopop/ES, seus Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes. **§2º** Os (as) representantes governamentais desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

CAPÍTULO IV/ DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CIAMOPOP/ES. Art. 10. São instâncias do Ciamopop/ES: **I** – O Plenário; **II** – A Mesa Diretora; **III** – O Grupo de Trabalho; **IV** – As Comissões Permanentes;

Seção I/ Do Funcionamento. Art. 11. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, nas últimas terças-feiras do mês e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou em decorrência de requerimento da plenária; **Art. 12.** A convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, especialmente, através de correio eletrônico.

Art. 13. As reuniões serão realizadas com a presença de um quórum mínimo de 07 (sete) representantes em primeira chamada e de 05 (cinco) representantes em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do horário previsto. **Seção II/**

Das Competências do Plenário do CIAMOPOP/ES. Art. 14. Compete ao Plenário: **I** – acompanhar o cumprimento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Polepop/ES), nos termos da Lei Estadual nº 11.248, de 07 de abril de 2021; **II** – elaborar o plano de trabalho do Ciamopop/ES; **III** – elaborar o regimento interno para o funcionamento do Ciamopop/ES; **IV** – propor estratégias, prioridades do Ciamopop/ES; **V** – apresentar, ao final de cada gestão do Comitê, à Secretaria responsável pela política estadual para a população em situação de rua e à sociedade, relatórios das atividades desenvolvidas pelo Comitê no período; **VI** – analisar as decisões dos Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes, dando plena ciência, modificando, ou aprovando; e **VII** – aprovar atas e pautas das reuniões.

Seção III/ Da Constituição e Competência da Mesa Diretora. Art. 15 - A Mesa Diretora será composta por um (a) Coordenador (a) e duas representações do Ciamopop/ES. **§1º -** A função de Coordenador (a) será exercida pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo (SEDH-ES), responsável pela Política Estadual para a População em Situação de Rua. **§2º -** A escolha das duas Representações do Comitê para compor a Mesa Diretora será realizada através de votação em Reunião Ordinária do Ciamopop/ES. **§3º -** O mandato das representações do Ciamopop/ES na Mesa Diretora terá o prazo de 02 anos, podendo ser renovado por igual período mediante nova votação do pleno do Comitê. **§4º -** Em caso de vacância definitiva de qualquer uma das (os) representantes da Mesa Diretora, exceto o/ a Coordenador (a), o plenário elegerá outro, dentre as (os) representantes, até a conclusão do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA
ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIAMOPOP/ES

período de mandato. **Art. 16** - À Mesa Diretora compete: I - Presidir e coordenar o funcionamento do Comitê; II - Assegurar a permanente integração dos órgãos que a compõe; III - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno; IV - Representar o Ciamopop/ES ou se fazer representar perante as Autoridades Municipais, Estaduais, em atividades relativas às atribuições do Comitê; V - Promover articulações políticas, com órgãos e instituições, interno e externo, para garantir a intersetorialidade do controle social, bem como, com a articulação de outros Conselhos e Entidades; VI - Comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Estadual e demais autoridades representativas, as recomendações e deliberações do Comitê, solicitando as providências necessárias; **Parágrafo único** – Nas hipóteses de omissão de qualquer dos membros da Mesa Diretora, o Pleno do Comitê poderá executar os atos previstos nos incisos I ao VI. **Seção IV/ Das Competências dos Membros. Art. 17.** Aos membros compete: **I** – participar do grupo de trabalho e comissões que forem designados; **II** – difundir junto às instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no Ciamopop/ES; **III** – elaborar e analisar relatórios; **IV** – trazer demandas pertinentes; **V** – analisar as demandas recebidas; **VI** – propor atividades educativas e ações/projetos; **VII** – promover debates, entre outras atividades correlatas. **Parágrafo único.** As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do plenário do Ciamopop/ES deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, a qual distribuirá à competência do assunto aos Grupos de Trabalhos e Comissões Permanentes (quando constituídos) e encaminhará aos membros do Comitê com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da reunião ordinária. **Seção V/ Competências dos Grupos de Trabalho Art. 18.** Os Grupos de Trabalho, de natureza técnica e de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos. **§1º** Os (as) integrantes dos grupos de trabalho serão escolhidos (as) dentre os membros do Comitê, tendo como finalidade a análise especializada do tema a ser debatido e deliberado pelo plenário; **§2º** Cada grupo de trabalho terá um (a) relator (a), a quem incumbirá a condução das reuniões e a elaboração de relatórios, que, posteriormente, serão submetidos ao plenário; e **§3º** Poderão participar dos Grupos de Trabalho, os (as) representantes designados (as) e outros (as) convidados (as) tais como: professores (a), estudiosos (as) ou especialistas do tema que será debatido. **Art. 19.** Compete ao Plenário decidir sobre a continuidade ou não, dos Grupos de Trabalho. **Seção VI Competência das Comissões Permanentes. Art. 20.** Para agilizar as decisões do CIAMOPOP-ES serão instituídas as seguintes Comissões Permanentes: **I- Comissão de Estudos, pesquisas e formação** que terá a função de levantar, organizar e propor realização de estudos/pesquisas para fins de conhecimento da realidade social e demandas da população em situação de rua; assim como propor cursos, eventos, oficinas sobre a temática da população em situação de rua e outras de interesse do Ciamopop/ES. **II- Comissão da Política Estadual da População em Situação de Rua** com a função de levantar, propor e acompanhar as políticas específicas e setoriais. **III- Comissão de monitoramento, avaliação e financiamento** com a função de acompanhar/avaliar o desenvolvimento da Política Estadual da População em Situação de Rua; assim como conhecer, propor fiscalizar o financiamento destinado à Política Estadual da População em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA
ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIAMOPOP/ES

Situação de Rua. **IV- Comissão de Assessoria aos Municípios** com a função de acompanhar a implementação da Política da População em Situação de rua e orientar os municípios na implementação de suas respectivas políticas.

§1º Os (as) integrantes das Comissões Permanentes serão escolhidos (as) dentre os membros do Ciamopop/ES. **§2º** Poderão também participar das Comissões Permanentes convidados (as), com direito a voz, sem direito a voto, tais como: professores (a), estudiosos (as) ou especialistas do tema que será debatido após aprovação pelo plenário do CIAMOPOP-ES. **§3º** Cada Comissão terá um (a) relator (a), a quem incumbirá à condução das reuniões e a elaboração de relatórios, que, posteriormente, será submetido ao Plenário. **Art. 21.** Compete ao Plenário do Ciamopop/ES decidir sobre a continuidade ou não das Comissões.

CAPÍTULO V/ DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 22. Para aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser convocada uma reunião extraordinária com este fim específico. **Parágrafo Único.** A sessão para aprovação do Regimento Interno deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Art. 23.** Este Regimento Interno poderá ser alterado, por iniciativa e aprovação dos membros do Ciamopop/ES, em quórum qualificado de 2/3 dos (as) representantes.

CAPÍTULO VI/ DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. **Art. 24.** Os membros da sociedade civil indicados por suas respectivas entidades serão eleitos (as) em plenária ordinária do Ciamopop/ES.

CAPÍTULO VII/ DA SUSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ. **Art. 25.** O não comparecimento de membro titular ou suplente do Ciamopop/ES a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê.

Parágrafo Único. Entende-se por ausência justificada, aquela comunicada, por escrito, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico da Coordenação (que será reencaminhado à Mesa Diretora), pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ressalvados os casos urgentes e excepcionais que serão decididos pelo Plenário. **Art. 26.** Será desligado do Comitê, o membro que descumprir reiteradamente as normas deste Regimento Interno ou que tiver sido condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que se revele incompatível com o exercício de sua função desempenhada, respeitando o contraditório e ampla defesa. **Art. 27.** A entidade civil que for desligada deverá ser comunicada mediante ofício com a decisão fundamentada.

CAPÍTULO VIII/ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. **Art. 28.** O Ciamopop/ES deverá elaborar e apresentar, ao final de sua gestão, **Relatório Circunstanciado**, à Secretaria de Estado responsável pela política à pessoa em situação de rua e à sociedade, das atividades desenvolvidas no período. **Art. 29.** Os casos omissos serão dirimidos por decisão do Plenário com a presença e votos da maioria simples das representações do Ciamopop/ES.

Art. 30. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.” Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis, e foi lavrada por mim, Eliando Reis, servidor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) membro deste Ciamopop/ES.

Encaminhamentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA
ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CIAMOPOP/ES**

Encaminhamento:	
1- Encaminhar a minuta do instrumento que será utilizado pelos municípios na adesão à Polepop/ES	
2- Pedir e encaminhar a apresentação feita pelo Coordenador Nacional das Populações em Situação de Risco;	
Justificativas:	
1 –	
Responsável pela Síntese: Eliando Reis	DATA: 29.03.2022